



8

**RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
REGIONAL DOS AÇORES Nº 13/98**

**MEDIDAS DE APOIO À SUBSTITUIÇÃO DA LEIVA
NA CULTURA DO ANANÁS**

A Assembleia Legislativa Regional resolve, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, aprovar a seguinte Resolução, que recomenda ao Governo as seguintes medidas:

1. Incentivar a utilização do incenso como substrato alternativo à leiva, garantindo, controladamente, as condições necessárias à sua disponibilidade;
2. Disponibilizar os apoios necessários à substituição das práticas agrícolas da cultura convencional do ananás;
3. Promover a investigação científica e a fiscalização, por forma a garantir uma produção de qualidade, consentânea com as actuais exigências dos mercados e com as crescentes preocupações ambientais;
4. Promover a reposição do revestimento vegetal primitivo, principalmente nos solos que tenham sido sujeitos à extracção intensiva da leiva.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Aprovada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em
18 de Junho de 1998.

O Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores,

Dionísio Mendes de Sousa